

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

**UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO  
DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS  
CORNÉLIO PROCÓPIO  
PROGRAMA DE POS GRAD. EM INFORMATICA-CP**



---

**RESOLUÇÃO PPGI-CP/UTFPR Nº 001/2021**

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de Estágio Prático Profissional – EPP do PPGI-CP.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE POS GRAD. EM INFORMATICA-CP do Câmpus Cornélio Procópio da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 16/06/2020, considerando a sua necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a realização e validação de créditos referente ao Estágio Prático Profissional – EPP do PPGI,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PRÁTICO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA – PPGI/UTFPR–CP**

**Art. 1º** – O Estágio Prático Profissional – EPP, do Programa de Pós-Graduação em Informática – PPGI será realizado em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e Regulamento dos Estágios da UTFPR, Resolução 22/08 – COEP (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UTFPR), de 14 de Março de 2008 e modificações, Resoluções COEP: 13/10 de 11 de Março de 2010 e 80/10 de 08/06/2010, e Instrução Normativa Conjunta 03/2011 – PROGRAD/PROREC de 05/de Agosto de 2011.

**CAPÍTULO II – CARGA HORÁRIA**

**Art. 2º** – O Estágio Prático Profissional – EPP – poderá ser usado para Obtenção de Créditos Especiais (2 créditos) no programa, e para a sua realização o estudante deve estar regularmente matriculado no PPGI.

**Art. 3º** – A carga horária referente à unidade curricular de estágio será de no mínimo 60 horas.

## **CAPÍTULO III – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 4º** – O estágio poderá ser realizado em organizações que apresentem condições de proporcionar experiência prática na área de formação do estudante, ou desenvolvimento sócio, cultural ou científico, pela participação em situações de vida e de trabalho no seu meio.

## **CAPÍTULO IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

**Art. 5º** – As competências e responsabilidades das partes envolvidas, considerando a regulação vigente são:

### **I – DA COORDENAÇÃO/PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) (TAMBÉM ORIENTADOR(A) E SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO DO(A) ALUNO(A) NA INSTITUIÇÃO) DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA – PPGI**

- a) Professor(a) Orientador(a)/ Supervisor(a): Orientar/acompanhar as atividades do(a) estagiário(a) e ao final do período de realização do estágio, assinar o Relatório Final de EPP; e
- b) Coordenação: Lançar os créditos especiais (2 créditos) relacionados ao EPP no Sistema Acadêmico.

### **II – DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

- a. Indicar o(a) servidor(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do projeto de mestrado do(a) estagiário(a), para atuar como Supervisor de Estágio;
- b. Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao mestrando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; e
- c. Por ocasião da conclusão do estágio fornecer um resumo das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

### **III – DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**

- a) Tomar conhecimento da regulação constante desta deliberação;
- b) Apresentar um Plano de EPP ao(à) seu/sua orientador(a) no programa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da atividade do Estágio;
- c) Acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio; e
- d) Uma vez concluído o estágio, apresentar o Relatório Final de EPP ao Coordenador(a)/Professor(a) Orientador(a) no programa.

## **CAPÍTULO V – DA VALIDAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS DO EPP**

**Art. 6º** – A validação dos créditos especiais referentes ao EPP realizado deverá ser solicitada junto à coordenação do Programa, mediante requerimento devidamente assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a) no programa, anexando Relatório de Estágio, relacionado à atividade profissional desenvolvida no estágio.

§ 1º – Aceito o pedido de validação do EPP, o(a) Coordenador(a) registrará os créditos no Sistema Acadêmico.

§ 2º – Caso não seja aceito o pedido de validação, o estudante deverá refazer o estágio em todas as etapas e atividades relativas ao EPP, objeto desta deliberação, mantidos os prazos para protocolização de pedido de bancas de qualificação/defesa, bem como o prazo máximo para conclusão do curso.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7Art. 7º** – Casos omissos a esta deliberação, desde que relacionados ao Estágio Prático Profissional – EPP, serão dirimidos pela coordenação do programa ou colegiado do Programa.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cornélio Procópio, 27 de Janeiro de 2021.**

**Katia Romero Felizardo Scannavino**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI)**



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **KATIA ROMERO FELIZARDO SCANNAVINO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 23/04/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **1998592** e o código CRC (and the CRC code) **931632B5**.